

RESOLUÇÃO Nº 04/2022/CMDCA.

Dispõe acerca da suspensão do registro da entidade Instituto Comunitário Grande Florianópolis- ICOM no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de março de 2022 e;

CONSIDERANDO o disposto, em especial, no art. 90, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no art. 90, no CMDCA.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso II da Resolução CEDCA nº 003/2016, que terá a suspensão do registro, a entidade sem fins lucrativos que, não apresentar o plano de ação compatível com os princípios da Lei 8.069/90, quando da Renovação do Certificado de Registro;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender o Registro nº 57/2011 e Inscrição de Programas, da entidade “Instituto Comunitário Grande Florianópolis- ICOM”, uma vez que a entidade não realiza atendimento às crianças e adolescentes do município de Palhoça.

Art. 2º- A Entidade pode, a qualquer tempo, entregar nova documentação e solicitar uma nova avaliação de Registro/Inscrição de programas e/ou serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º- Promova-se ciência, à respectiva entidade.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de março de 2022.



Nizar Amin Shihadeh

Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça